



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 06/RIFB, DE 12 DE MARÇO DE 2018

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO IFB PARA O CONECTA IF 2018

1 DA ABERTURA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX, o processo seletivo interno para fomento às atividades culturais e artísticas a serem apresentadas no III Festival de Arte e Cultura do IFB, no âmbito do Conecta IF 2018.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 O Conecta IF é um evento realizado pelo Instituto Federal de Brasília (IFB), com vistas a conectar o ensino, a extensão e a pesquisa; conectar as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica; conectar a academia e o mundo do trabalho e conectar pessoas. Será constituído por eventos simultâneos abertos ao público, explorando as mais diversas áreas de atuação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, os quais terão como atividades a arte, a cultura, oficinas, mostras, workshops, rodas de conversas, exposições, apresentação de protótipos de produtos, desafios, palestras, competições, feiras, resultados de pesquisas, dentre outros.

2.2 O Conecta IF 2018 receberá estudantes e servidores dos *campi* do IFB, da rede pública e privada de ensino do Distrito Federal e da Rede Federal de Educação Profissional, além de pesquisadores, acadêmicos e empresários de diversas partes do país.

2.3 O Conecta IF 2018 acontecerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, no período de 06 a 10 de agosto de 2018.

3 DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

3.1 Este EDITAL tem por objetivo selecionar propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS, de acordo com os critérios estabelecidos nesta seleção, para apresentação no III Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado entre os dias 06 a 10 de agosto de 2018, no Conecta IF.

3.2 O presente EDITAL objetiva ainda fomentar o desenvolvimento de ações de extensão voltadas para a Cultura e a Arte no IFB, inter-relacionando a extensão ao ensino e à pesquisa; estimular a proposição de ações culturais e artísticas de forma a envolver as comunidades interna e externa; promover a divulgação de trabalhos que expressem a diversidade e a multiplicidade de expressões culturais e artísticas produzidas no âmbito do IFB; e incentivar ações de inserção sociocultural dos estudantes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4 DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

4.1 As propostas submetidas a este EDITAL deverão contemplar, obrigatoriamente, produções e/ou práticas culturais e artísticas, em qualquer uma das linhas de extensão, nos segmentos cultural e artístico apresentados no Quadro 1.

Quadro 1. Linhas de Extensão nos segmentos Cultural e Artístico.

Linha de Extensão		Descrição
1	Artes Cênicas	Teatro; manifestações circenses; performance e outros.
2	Artes Digitais	Web Arte; pintura digital; modelagem digital; fotografia digital; animação digital; jogos eletrônicos e outros.
3	Arte Literária	Poesia; romance; conto; crônica; literatura de cordel; literatura dramática; tertúlia e outros.
4	Artes Visuais	Escultura; pintura; desenho; gravura; instalação; apropriação; grafite; artes gráficas; artesanato; fotografia e outros.
5	Dança	Composição coreográfica; improvisação; performance; danças populares; danças urbanas; dança e tecnologia; dança inclusiva e outras.
6	Música	Vocal: solo; corais; grupos vocais e cappella. Vocal e instrumental: bandas e grupos; instrumental: orquestras; big bands ; música eletrônica; música eletroacústica; fanfarras e conjuntos instrumentais diversos.
7	Estilismo	Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
8	Artes Aplicadas	Maquetes; artes decorativas; mobiliários e outros.
9	Artes Integradas	Ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística, em um único programa integrado.

4.2 As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS submetidas a este EDITAL deverão contemplar, obrigatoriamente, a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado no IFB.

4.3 As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS poderão ser realizadas em parceria com outras instituições públicas ou privadas, mediante parceria firmada com o IFB (Resolução 007-2012/CS-IFB, art. 15).

4.4 As ATIVIDADES CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverão ser adequadas à faixa etária correspondente à adolescência, visto que o III Festival de Arte e Cultura do IFB destina-se também a estudantes de cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pela instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.5 Não serão aceitas como propostas atividades do tipo oficinas, workshops, cursos, palestras e similares.

4.6 Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viole os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.

5 DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

5.1 Para auxiliar na operacionalização e desenvolvimento das MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS contempladas, as propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, referente ao exercício 2018.

5.2 O valor solicitado em cada proposta poderá ser de, no máximo, **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que será alocado em nome do servidor do IFB indicado como gestor financeiro responsável, no item específico para este fim e constante do Formulário de Inscrição (Anexo I).

5.3 Os recursos previstos para este EDITAL serão destinados ao custeio de itens relativos a material de consumo, outros serviços de terceiros/pessoa física e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, por meio de auxílio ao pesquisador-extensionista.

5.4 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congêneres que o substituir.

5.5 Será vedado:

- a) Utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta;
- b) Executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Concessão;
- c) Realizar despesas com alimentação decorrentes de reuniões de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação;
- d) Efetuar remuneração a si próprio e/ou à pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário;
- e) Contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;
- f) Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

5.6 Para as propostas que necessitem do apoio financeiro, o servidor do IFB proponente deverá elaborar planilha de orçamento, conforme item para esse fim e constante do Formulário de Inscrição (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 5.7** O apoio financeiro para a operacionalização/desenvolvimento das propostas deverá ser solicitado e utilizado para a aquisição de itens indispensáveis à operacionalização/desenvolvimento da proposta.
- 5.8** As solicitações de financiamento de itens de custeio serão analisadas, em sua pertinência e adequação à natureza da despesa, pela Pró-Reitoria de Administração.
- 5.9** Após a aprovação da proposta, é permitida a alteração da planilha orçamentária, justificadamente, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5 deste edital e que seja informado à PREX. A informação da alteração deve constar no processo aberto pela PREX, para que seja considerada na análise da prestação de contas.
- 5.10** Não é permitida a alteração da natureza de despesa (custeio para capital).
- 5.11** A concessão do auxílio para a execução das propostas selecionadas está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

6 DAS CONDIÇÕES PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** Para submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS é necessário que o proponente seja servidor (docente ou técnico administrativo) do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Brasília, ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto da instituição.
- 6.2** No caso de servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, será necessária a comprovação, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do campus/reitoria em que estiver lotado, de que o período de cooperação ou contrato é superior ao período previsto para a realização do III Festival de Arte e Cultura do IFB, no âmbito do Conecta IF, previsto para ocorrer entre os dias 06 a 10 de agosto de 2018.
- 6.3** O servidor proponente deve estar em pleno exercício de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados, por qualquer motivo.
- 6.4** Para cada proposta submetida a este EDITAL será **obrigatória a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado no IFB.**
- 6.5** O servidor proponente deve ser, obrigatoriamente, o coordenador responsável pela operacionalização e desenvolvimento da respectiva mostra cultural e artística aprovada, assim como pelo acompanhamento da equipe envolvida durante a realização das atividades propostas.
- 6.6** O servidor proponente será responsável por obter, antes da submissão da proposta a este EDITAL, todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões para a apresentação da atividade, caso seja necessário.
- 6.7** O coordenador da proposta deverá também providenciar, quando for o caso, as autorizações necessárias para a participação dos estudantes envolvidos, no período previsto para a realização das atividades.
- 6.8** O coordenador deverá ainda participar, indispensavelmente, das reuniões quando solicitadas pela PREX.
- 6.9** O coordenador da proposta deverá estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos às ações de extensão anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A submissão das propostas de MOSTRAS CULTURAIS e ARTÍSTICAS deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min da data especificada no item 14. “DO CRONOGRAMA”, devendo constar:

- i. No assunto da mensagem de e-mail: SUBMISSÃO ARTE E CULTURA 2018
- ii. No anexo da mensagem de e-mail: o arquivo do Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente datado e assinado, em formato PDF, acompanhado de um comprovante de vínculo funcional dos servidores participantes, com o Instituto Federal de Brasília.

7.2 Quando prevista a parceria com instituição externa, apresentar também, no anexo da mensagem de e-mail, o Acordo de Cooperação Técnica entre a Instituição Parceira e o IFB, caso o mesmo já tenha sido celebrado entre as partes. Ou Carta de Anuência e Apoio à(s) ATIVIDADE(S) CULTURAL(IS) e ARTÍSTICA(S) pela Instituição Parceira (Anexo III), para parcerias ainda a serem firmadas com o Instituto Federal de Brasília, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

7.3 Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.

7.4 A inscrição de cada proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e demais membros da equipe de participação no III Festival de Arte e Cultura do IFB, a ser realizado no Conecta IF 2018, com a apresentação da mostra cultural e artística submetida a este EDITAL, obedecendo às regras determinadas pela PREX e às condições previstas neste documento.

7.5 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio por e-mail e no formato PDF.

7.6 A PREX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

7.7 As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste EDITAL estarão automaticamente desclassificadas.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e por avaliadores *ad hoc*, desde que não tenham submetido proposta para este Edital, considerando os critérios estabelecidos nos Quadros 2 e 3, a seguir:

Quadro 2. Critérios eliminatórios.

Critérios Eliminatórios	Item do Edital
-------------------------	----------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1	O proponente não é servidor do IFB ou servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto da instituição.	6.1 e 6.2
2	A proposta não contempla a participação de, pelo menos, um estudante regularmente matriculado no IFB.	6.4
3	A proposta não atende a uma das Linhas de Extensão nos segmentos Cultural e Artístico constantes do Quadro 1 deste Edital.	4.1
4	A atividade proposta é do tipo oficina, workshop, curso, palestra ou similar.	4.5
5	Proposta de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viola os direitos humanos e/ou que faça apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.	4.6
6	Proposta encaminhada fora do prazo estabelecido ou que se apresenta em desacordo com as condições dispostas neste Edital.	7.7

Quadro 3. Critérios e pontuações classificatórios.

Critérios		Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Organização, Clareza e Coerência	0	20
2	Adequação da proposta à finalidade e aos objetivos do edital	0	20
3	Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística	0	25
4	Abordagem de temas inclusivos (vide item 4.5 do Anexo I).	0	25
5	Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe. ¹	10	
Total de pontos		0	100

8.2 Para cada proposta será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), por cada um dos dois avaliadores responsáveis pela avaliação.

8.3 Em cada linha de extensão, nos segmentos cultural e artístico constantes do Quadro 1 deste Edital, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo que cada uma das

¹ Necessidades Específicas caracterizam pessoas com alguma deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e, também pessoas com outras demandas que podem aparecer no percurso escolar e que exijam algum tipo de acessibilidade ou adaptação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

linhas terá, pelo menos, três propostas aprovadas para o recebimento do recurso financeiro, caso as propostas submetidas atendam aos requisitos estabelecidos neste EDITAL.

8.4 Em havendo ainda disponibilidade de recursos financeiros dentro da mesma linha de extensão, mais propostas classificadas poderão ser contempladas.

8.5 Como critérios de desempate serão considerados, nessa ordem:

- a. Maior pontuação no item: Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística.
- b. Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe.
- c. Maior número de estudantes envolvidos na atividade cultural e artística proposta.

8.6 Em havendo também disponibilidade na programação do III Festival de Arte e Cultura do IFB, mais propostas classificadas poderão ser contempladas, mas sem a disponibilização de recursos financeiros.

9 DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA O CONECTA IF 2018

9.1 Após a divulgação do resultado final, os contemplados serão contatados pela PREX para definição de datas e horários de apresentação, sendo que a preferência de escolha será baseada na ordem de classificação das propostas.

9.2 As mostras culturais e artísticas serão distribuídas pela comissão organizadora do III Festival de Arte e Cultura, ao longo da semana do CONECTA IF/2018, previsto para ocorrer de 06 a 10 de agosto de 2018, nos horários de 09h00 às 18h00 e, eventualmente, das 18h00 às 21h00.

9.3 O coordenador da proposta será o responsável pelas informações da mostra cultural e artística a ser apresentada no CONECTA IF/2018, em tratativas com a comissão organizadora do III Festival de Arte e Cultura do IFB.

9.4 O espaço destinado à realização do III Festival de Arte e Cultura do IFB será o Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG, localizado em Brasília – Distrito Federal.

9.5 As mostras culturais e artísticas serão subdivididas em três espaços, conforme indicação feita pelo proponente, no Formulário de Inscrição (Anexo I):

- a. Auditório: espaço interno destinado às apresentações culturais e artísticas.
- b. Espaço Expositivo: espaço destinado às exposições culturais e artísticas.
- c. Palco Cultural: espaço externo destinado às apresentações culturais e artísticas.

9.6 A Coordenação Geral do Conecta poderá destinar outros espaços para as mostras culturais e artísticas, conforme a natureza das apresentações e a disponibilidade de espaços no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

9.7 Quanto à utilização dos espaços, os locais a serem ocupados para a apresentação das mostras culturais e artísticas serão previamente estabelecidos pela comissão organizadora do III Festival de Arte e Cultura do IFB, não sendo permitido ao proponente responsável pela mostra alterar o local da exposição, sem autorização prévia da comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.8** O proponente responsável deverá providenciar a montagem e a desmontagem da exposição, quando for o caso, nos dias e horários estabelecidos pela comissão organizadora do evento.
- 9.9** O proponente responsável deverá providenciar, quando for o caso, todo o material necessário à exposição dos trabalhos, como cavaletes, fitas adesivas, entre outros, podendo utilizar o mobiliário e equipamento disponibilizado pela comissão organizadora do evento.
- 9.10** Os itens de infraestrutura disponíveis para o III Festival de Arte e Cultura do IFB serão informados em momento oportuno.
- 9.11** A PREX não se responsabilizará por nenhuma demanda logística necessária para as apresentações culturais e artísticas (equipamentos, transporte e montagem), devendo tal responsabilidade ser de cada proponente ou em acordo com o *campus*/setor o qual o servidor está vinculado.
- 9.12** O proponente deve apropriar-se das normas de utilização do espaço a ser destinado ao evento e cumpri-las, assim como fazê-las cumprir por sua equipe.

10 DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1** O resultado preliminar será divulgado na data prevista no item 14 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL, no sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.
- 10.2** Para a interposição de recursos, o interessado deverá utilizar o formulário que se encontra no Anexo II deste EDITAL.
- 10.3** A interposição de recursos deverá ser feita pelo servidor proponente, por meio do e-mail artecultura@ifb.edu.br, até às 23h59min da data prevista no item 14 “DO CRONOGRAMA”, devendo constar:
- No assunto da mensagem de e-mail: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ARTE E CULTURA 2018
 - No anexo da mensagem de e-mail: o arquivo do Formulário que se encontra no Anexo II deste EDITAL, em formato PDF.
- 10.4** Para cada proposta deverá ser enviado um e-mail, separadamente.
- 10.5** Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo estipulado no item 14 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.
- 10.6** O resultado dos recursos, acompanhado do resultado final, será divulgado no site do Instituto Federal de Brasília (<http://www.ifb.edu.br>), a partir das 17h, na data provável estabelecida no cronograma constante do item 14 “DO CRONOGRAMA” deste EDITAL.

11 DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS MOSTRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

- 11.1** O prazo para a operacionalização e desenvolvimento das mostras culturais e artísticas contempladas por este EDITAL, incluindo a execução técnico-financeira das propostas aprovadas com recursos, será a partir do recebimento do recurso financeiro até o último dia de realização do CONECTA IF 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O servidor gestor responsável pela proposta selecionada, no âmbito deste EDITAL, e que obteve apoio financeiro para a sua execução deverá realizar a prestação de contas com a especificação detalhada do uso dos recursos.

12.2 A prestação de contas deverá ser realizada até um mês após a realização do **Conecta IF 2018**, por meio de processo específico para a prestação de contas a ser aberto pela PREX e encaminhado ao servidor gestor responsável pela proposta, que deverá proceder com a referida prestação de contas, com o apoio e supervisão da Coordenação de Extensão e Estágio, assim como da Direção de Administração do respectivo *campus*. Depois, o processo deverá ser encaminhado pelo *campus* à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX.

12.3 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais no nome e CPF do servidor gestor responsável pela proposta, com a descrição completa do item comprado, das quantidades parciais e totais de cada item e dos respectivos preços parciais e totais dos itens adquiridos.

12.4 O processo de prestação de contas deverá conter os seguintes itens:

- a. Cupons ou notas fiscais originais, com impressão legível, emitidos no nome e CPF do servidor responsável pela proposta, com data entre o recebimento do recurso financeiro até o limite da realização da atividade cultural e artística proposta;
- b. Planilha de orçamento elaborada pelo proponente para solicitação dos recursos quando da submissão da proposta a este EDITAL, conforme item constante do Formulário de Inscrição (Anexo I);
- c. Exposição escrita evidenciando o relacionamento entre cupons ou notas fiscais, os itens especificados que foram comprados e os itens da planilha de orçamento.

12.5 O processo de prestação de contas deverá ser claro e objetivo, com encadeamento entre cupons ou notas fiscais no nome e CPF do servidor proponente responsável, conforme mencionado no item 12.3 e os itens da planilha de orçamento, conforme Anexo I;

12.6 O encadeamento entre os cupons ou notas fiscais, os itens relacionados na planilha de orçamento quando da submissão da proposta e os itens que foram comprados deverão ser evidenciados pelo servidor responsável pela prestação de contas, por meio de exposição escrita a ser incluída no processo de prestação de contas.

12.7 A prestação de contas será analisada pelas Pró-Reitorias de Extensão e Cultura e de Administração, no que couber a cada uma delas.

12.8 A não prestação de contas pelo servidor responsável pela solicitação e aplicação dos recursos, na forma e com o conteúdo especificado neste EDITAL, será passível de apuração disciplinar e administrativa.

12.9 Os gastos deverão ser executados a partir da data de recebimento do recurso até a data (limite) de realização da ação.

12.10 A qualquer tempo, a PREX poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento do projeto a fim de acompanhar a sua execução pedagógica e técnico – financeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13 DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Os certificados serão emitidos pela PREX e serão somente para as equipes executoras das atividades selecionadas por meio deste EDITAL e de acordo com as informações dos participantes listados na Ficha de Inscrição da proposta (Anexo I).

14 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do EDITAL	12.03.2018
Prazo para submissão das propostas	Até 09.04.2018
Divulgação do resultado preliminar	Até 20.04.2018
Prazo para interposição de recursos	23 e 24.04.2018
Prazo para divulgação de resultado dos recursos e do resultado final	Até 27.04.2018
Período para apresentação das Mostras Culturais e Artísticas no Conecta IF 2018	06 a 10/08/2018

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL e das normas vigentes no âmbito do IFB.

15.2 A qualquer tempo, o presente EDITAL poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 As propostas aprovadas irão compor o Banco de Talentos do IFB e os participantes poderão ser convidados para outras apresentações, sem ônus financeiro para o IFB.

15.4 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX.

15.5 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail artecultura@ifb.edu.br, com o assunto INFORMAÇÕES ARTE E CULTURA 2018.

Brasília, 12 de março de 2018.

Original Assinado
WILSON CONCIANI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREX

EDITAL Nº XX/2018-RIFB

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE

I – IDENTIFICAÇÃO GERAL

1.1. Título da proposta:

1.2. Linha de Extensão (conforme **Quadro 1**)

()	1. Artes Cênicas	()	6. Música
()	2. Artes Digitais	()	7. Estilismo
()	3. Arte Literária	()	8. Artes Aplicadas
()	4. Artes Visuais	()	9. Artes Integradas
()	5. Dança		

II – DADOS DO PROPONENTE (SERVIDOR DO IFB):

Nome completo:	CPF:
Matrícula Siape:	Setor de lotação (<i>campus/reitoria</i>):
E-mail institucional do proponente:	Telefone para contato:

Vínculo funcional com o Instituto Federal Brasília:

- Docente Efetivo Técnico-Administrativo
 Docente Temporário/Substituto* Servidor em Cooperação Técnica*

(*) No caso de servidor em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, será necessária a comprovação, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do *campus/reitoria* em que estiver lotado, de que o período de cooperação ou contrato é superior ao período previsto para a realização do III Festival de Arte e Cultura do IFB, no âmbito do Conecta IF, previsto para ocorrer entre os dias 06 a 10 de agosto de 2018 (item 6.2 do Edital).

III – EQUIPE ENVOLVIDA

3.1. SERVIDOR (Exceto o proponente)

Nome completo	Telefone	E-mail	Matrícula Siape:	<i>Campus</i>

3.2. ESTUDANTE (participação obrigatória – item 6.4 do Edital)

Nome completo	Telefone	E-mail	Matrícula	<i>Campus</i>
---------------	----------	--------	-----------	---------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.3. Inclusão de pessoas (alunos e/ou servidores) com necessidades específicas na equipe?

SIM NÃO

IV – DESCRIÇÃO GERAL DA MOSTRA CULTURAL E ARTÍSTICA

4.1. Resumo

<<Apresentar, de forma clara e coerente, uma visão geral da proposta. >>

4.2. Objetivos

4.2.1. Objetivo geral: <<apresentar, em uma frase curta, o que se pretende alcançar com a execução da Mostra Cultural e Artística, tendo por base os objetivos e finalidades do Edital. Iniciar a frase com verbo no infinitivo. >>

4.2.2. Objetivos Específicos: <<apresentar, em frases curtas, o que se pretende alcançar com a execução da Mostra Cultural e Artística, tendo por base o objetivo geral. Iniciar cada frase com verbos no infinitivo.>>

4.3. Contribuição da proposta para a promoção da diversidade cultural e artística

<<Justificar a relevância da proposta considerando a contribuição das ações para a promoção e difusão de trabalhos que expressem a diversidade e a multiplicidade de expressões culturais e artísticas produzidas no âmbito do IFB.>>

4.4. Metodologia:

<<Descrever a forma como as ações serão realizadas para o alcance dos objetivos propostos pontuando os procedimentos metodológicos a serem aplicados e as principais estratégias que serão adotadas ao longo da execução da proposta. >>

4.5. Abordagem de temas inclusivos (marcar com um X):

Grupos sociais vulneráveis. Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção. Infância e Adolescência: Processos de atenção (educação, saúde,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

assistência social, etc.); promoção defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais. Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

Valorização da diversidade étnica para inclusão, permanência e aprendizagem: Apoio à inclusão da dimensão da promoção da igualdade racial.

Mulheres e Relações de gênero: Direitos das mulheres e relações de gênero. Saúde das mulheres. Ações de inclusão educacional e social de mulheres. Formação continuada para agentes públicos, especialmente voltada para as mulheres em situação de violência. Mulheres e movimentos feministas. Enfrentamento à violência contra a mulher. Promoção dos direitos da mulher e a relação com sua classe social, geração, raça, etnia e sexualidade, incluindo os direitos sexuais e reprodutivos. Processos educativos para mulheres em privação de liberdade.

Promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBTT: questões relativas à identidade de gênero e livre orientação sexual. Promoção dos direitos humanos e o movimento LGBTT.

Terceira Idade: processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.

4.6. PARCERIA EXTERNA (Se houver)

Nome da Instituição:

CNPJ:

Acordo de Cooperação Carta de Anuência da Parceria (preencher anexo III)

4.7. Espaço para a apresentação da Mostra:

<input type="checkbox"/>	Espaço aberto (Palco Cultural) Tempo de duração incluindo montagem e apresentação: _____: _____ (horas/minutos)	<input type="checkbox"/>	Espaço Expositivo (área de circulação) De 06 a 10/08/2017
--------------------------	---	--------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

()	Espaço fechado (Auditório) Tempo de duração incluindo montagem e apresentação: _____: _____ (horas/minutos)		
-----	---	--	--

4.8. Fotos ou vídeos para exemplificação da proposta (deve-se apresentar, se houver). Ex. link do youtube.

V - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Assinalar com um X:

() **Serão** necessários recursos financeiros para o custeio de material de consumo e/ou outros serviços de terceiros-pessoa física e/ ou jurídica a ser utilizado na operacionalização/desenvolvimento da proposta. (Nesse caso, preencher também a planilha constante do item 5.2)

() **Não serão** necessários recursos financeiros para o custeio de material de consumo e/ou outros serviços de terceiros-pessoa física e/ ou jurídica a ser utilizado na operacionalização/desenvolvimento da proposta.

5.2 Orçamento (Apresentar orçamento detalhado, explicitando os itens de custeio necessários para a operacionalização/desenvolvimento da proposta (valor máximo de R\$ 1.000,00 – mil reais))

Material de Consumo

Item	Descrição da despesa	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
SUBTOTAL				

Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Item	Descrição do item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SUBTOTAL				
Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica				
Item	Descrição do item	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
SUBTOTAL				
Total				
Descrição da despesa				Valor Total (R\$)
Subtotal (1) - Despesas com material de consumo				
Subtotal (2) - Despesas com outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física				
Subtotal (3) - Despesas com outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica				
TOTAL FINAL DA PROPOSTA				

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do servidor do IFB responsável pela proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREX			
EDITAL Nº XX/2018-RIFB		ANEXO II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL			
1.1. Título da proposta:			
1.2. Linha de Extensão (conforme Quadro 1)			
()	1. Artes Cênicas	()	6. Música
()	2. Artes Digitais	()	7. Estilismo
()	3. Arte Literária	()	8. Artes Aplicadas
()	4. Artes Visuais	()	9. Artes Integradas
()	5. Dança		
2 – DADOS DO PROPONENTE (SERVIDOR DO IFB):			
Nome completo:		Matrícula Siape:	CPF:
E-mail institucional do proponente:		Setor de lotação (<i>campus/reitoria</i>):	
Vínculo funcional com o Instituto Federal Brasília:			
<input type="checkbox"/> Docente Efetivo		<input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo	
<input type="checkbox"/> Docente Temporário/Substituto		<input type="checkbox"/> Servidor em Cooperação Técnica	
3 - TEXTO DO RECURSO			
<i>Escreva aqui a justificativa do seu pedido de recurso. A argumentação do recurso deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos no Edital.</i>			

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das implicações legais.

Local e data: _____ / ____ /2018.

Assinatura do servidor do IFB responsável pela proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREX		
EDITAL Nº /2018-RIFB	ANEXO III – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA E APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA DO IFB PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
Título da proposta de ação de extensão:		
Campus/Unidade do IFB proponente:		
Nome da Instituição Parceira:		
CNPJ:	CEP:	
Endereço:		
Região Administrativa/Bairro:	Cidade / Estado:	
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail:
Representante legal (Nome/Cargo):		

A Instituição ou Empresa supracitada vem por meio desta declarar estar ciente e de comum acordo com a execução da referida ação de extensão institucional do IFB, a ser submetida ao Edital.

Sendo assim, fica firmado o compromisso da Instituição ou Empresa, nos seguintes pontos:

- 1-
- 2-
- 3-

(Obs.: O proponente da ação de extensão deverá inserir neste os pontos que caracterizam a afirmação da intenção de parceria da Empresa/Instituição com o Instituto Federal de Brasília).

Declaramos anuência aos termos do edital, bem como comprometemo-nos a firmar parceria para a execução da ação identificada acima, pelo período de execução previsto.

Estamos cientes de que o presente instrumento será convertido, posteriormente, em um Acordo de Cooperação Técnica, a ser formalizado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) e esta Instituição ou Empresa, caso a proposta seja aprovada nos termos do Edital.

Brasília, de de 2018.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição ou Empresa Parceira